



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

DECRETO EXECUTIVO Nº 054/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS E DAS DEMAIS SECRETARIAS/DIVISÕES E MENCIONA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, Prefeita do Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência,

Considerando a necessidade de adequar o horário de trabalho dos servidores para contenção de despesas com contratação de funcionários;

Considerando a necessidade de organizar o expediente administrativo, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços;

DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento na Sede da Prefeitura Municipal de Delfinópolis e as demais Secretarias/Divisões será das 07h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço/descanso.

Parágrafo Único - As Secretarias e Divisões, nos quais os servidores laboram 44 horas semanais, o horário será das 07h00 às 17h00 de segunda à quinta-feira e das 07h00 às 16h00 na sexta-feira, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço/descanso.

Art. 2º - Os Secretários Municipais, os Chefes e a Divisão de Pessoal deverão realizar a escala para o intervalo de almoço/descanso, observando o intervalo mínimo diário de 01 (uma) hora, de modo que a Secretaria/Divisão não feche para o almoço.

Art. 3º - A carga horária de trabalho dos empregados públicos estão definidas na Lei Municipal Complementar nº 001/2015.

Art. 4º - Os empregados públicos nos quais possuem a carga horária de 30 horas semanais, deverão laborar das 08h00 às 15h00, com intervalo de 01(uma) hora de descanso ou almoço/descanso.

Art. 5º - Os Secretários Municipais, os Chefes e a Divisão de Pessoal deverão apontar os remanejamentos necessários de servidores para garantir o aperfeiçoamento dos serviços, bem como suprir as necessidades das demais Secretarias/Divisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais


Art. 6º - Fica estabelecido que o horário dos funcionários que trabalham no Matadouro Municipal será das 06h00 às 16h00 de segunda à quinta-feira e na sexta feira das 06h00 às 15h00, intervalo de almoço/descanso, observando o intervalo mínimo diário de 01 (uma) hora.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de **04 de Setembro de 2017**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 31 de Agosto de 2017.


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL


Cinthia de Oliveira Barbosa
Assessora Jurídica
OAB/MG 124.910